



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2021-CPLCSO/PMVJ

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021) às 10h00min nas dependências da sala da CPLCSO da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito no Prédio Anexo Gabinete do Prefeito na Passarela José Simeão de Souza, nº 4611 - Prainha, Cep 68.924-000, Município de Vitória do Jari-AP, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 415/2021-GAB/PMVJ, composta pelos servidores, **ADRIANA COLARES BRANDÃO**, **NEITIELE DE SOUZA SOARES** e **RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS** sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, reuniu-se a fim de proceder à abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021-CPLCSO/PMVJ**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ-AP, CONFORME CONVÊNIO 905640/2020 - MINISTÉRIO DA DEFESA – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE**. Compareceram as empresas: **CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA**, CNPJ: 11.365.404/0001-03, representada pelo Sr. Marinaldo dos Santos Bezerra, portador do RG: 252823/PTC-AP; **MACPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 05.320.845/0001-88, sendo o proprietário o Sr. Cristiano Bevilacqua Furlan, portador do RG: 216677/PTC-AP; **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ: 10.477.109/0001-78, sendo o proprietário o Sr. Itelvino de Vasconcelos Marinho, portador do RG: 6126426/PCII-PA; **J.B SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ: 23.679.179/0001-50, sendo o proprietário o Sr. Jean Petry Almeida Monteiro Borges, portador do RG: 271957/PTC-AP; **S A CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, CNPJ: 10.238.217/0001-98, representada pelo Sr. Anderson Richard Moraes, portador do RG: 138173/PTC-AP; e **EQUATORIAL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 04.227.797/0001-15, sendo o proprietário o Sr. Manoel Ferreira da Conceição Neto, portador do RG: 473647/PTC-AP. Após o credenciamento, foi realizada as consultas no SICAF e das Certidões Conjuntas do TCU. As empresas foram consideradas credenciadas, e as mesmas entregaram os envelopes de Habilitação e Propostas. A Presidenta da Comissão continuou o Certame lendo as normas de como deveria seguir, onde o representante da Empresa S A questionou se houve alguma dúvida no Edital, e a mesma foi esclarecida pela presidenta. Os proprietários e representantes iniciaram com as assinaturas dos envelopes de nº **01 HABILITAÇÃO**, e às 12h38min foi concedido o intervalo para o Almoço, retornando às 14h00min. O certame foi reaberto às 14h00min com a continuidade das assinaturas. Após as assinaturas, a presidenta abriu a fala para as empresas fazerem as considerações, onde começou com o representante da empresa **S.A CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** onde questionou sobre a empresa **EQUATORIAL**, nos itens 6.4.2 – a empresa se apresenta como EIRELI e aparece 2 (dois) sócios no CREA, no item 6.4.3 e 6.4.4 onde questiona que o atestado de capacidade técnica não está de acordo com o objeto licitado e não apresentou o CRC e que o responsável técnico tem vínculo empregatício exercendo função pública; **J.B SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP** não apresentou o balanço patrimonial em dias, e não apresentou as declarações dos itens 8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e alegou que o responsável técnico tem vínculo empregatício com a SEINF; **MACPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** não apresentou os itens 6.4.2 onde a certidão se encontra vencida, 6.4.3 e 6.4.4 não apresentou atestado de capacidade

PSR. José Simeão de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000
Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19

E-mail: cpl.pmvj@gmail.com
www.vitoriaodojari.ap.gov.br

Adriana Colares Brandão
Presidente da CPLCSO
Comissão Permanente de Licitação
GAB/PMVJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

técnica operacional e profissional de acordo com o objeto licitado, nos itens 8.2.2 e 8.2.5 não apresentou as declarações; **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI** as declarações não constam. **CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA** declara que a empresa **MACPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** não apresentou todas as alterações, não apresentou o SICAF no item 6.5 e tendo a certidão de pessoa física vencida, informando que o acervo técnico não condiz com o objeto licitado, alegando que a empresa **EQUATORIAL ENGENHARIA EIRELI** não apresentou o seu Ato constitutivo, certidão do contribuinte da prefeitura de Macapá e o seu CNPJ. Constatou que a empresa **J.B SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP** não apresentou seu RG, CPF e Procuração autenticados e as outras 3 (três) alterações contidas, e a empresa **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI** não apresentou as declarações. **J.B SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP** declara que a empresa **S A CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** deveria apresentar uma certidão comprovando serviços no Município, não constou a capacidade operacional e a técnica, certidão negativa fiscal, apresentando apenas a da fazenda, faltando a da execução fiscal da sede da empresa, o CNPJ não contém o CNAE de OBRAS de ARTES Especiais conforme o objeto da obra licitada consta que a empresa **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI** não apresentou o atestado operacional, constando em seus documentos que o Senhor Lucas Nunes e o mesmo é o Responsável Técnico pelo projeto licitado, e o mesmo aparece como sócio, e a empresa **CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA** não possui o atestado de capacidade profissional e operacional. A **MACPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** declarou que a empresa **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI** não possui os itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3. Informou que a empresa **S A CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** não apresentou o CNPJ e o item 5.5. Alegou que a empresa **CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA** não apresentou o CNDT e o FIC. **EQUATORIAL ENGENHARIA EIRELI** declarou que a **MACPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI** não apresentou o balanço patrimonial, que a empresa **J.B SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP** consta que a certidão quitação do acervo operacional apresenta no nome de outro engenheiro, a empresa **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI** não apresentou o acervo operacional do profissional e da empresa **CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA** não apresentou o CAT e a certidão de quitação. A Empresa **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI** declarou que os questionamentos já haviam sido colocados pelos outros empresários e passou a palavra para a presidente. Sendo esta a expressão da verdade dos fatos ocorridos. A presidente anunciou em acordo com os empresários presentes que a decisão será encaminhada via e-mail com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, pois se faz necessário realizar diligências para apurar os questionamentos realizados pelos licitantes, com a assessoria jurídica, técnica e contábil, abrindo o prazo de a intenção da interposição de recurso de 5 dias úteis após o recebimento da decisão. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião às 17 horas e 25 minutos, e Eu, NEITIELE DE SOUZA SOARES, secretariei o presente Ato Licitatório, lavrando a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai por mim assinada, pela Senhora Presidente e demais presentes ao referido ato. Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, em 13 (treze) de outubro de dois mil e vinte e um (2021).

PSR. José Semião de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000
Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19

E-mail: cpl.pmvi@gmail.com
www.vitoriaadojari.ap.gov.br

Adriana Colares Brandão
Presidente da CP/CSO
Dec. Nº 41/2021-CAB/PMVJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

NEITIELE DE SOUZA SOARES
Secretária da CPLCSO

ADRIANA COLARES BRANDÃO
Presidente da CPLCSO
Dec. nº 415/2021-GAB/PMVJ

RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS
Membro da CPLCSO

Adriana Colares Brandão
Presidente da CPLCSO
Dec. Nº 415/2021-GAB/PMVJ

EMPRESA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
MACPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	
I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	
J.B SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP	
EQUATORIAL ENGENHARIA EIREL	
CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA	
S A CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	